

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL – SINDÁGUA/DF.

NOTIFICADA: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CAESB – FUNDIÁGUA.

ASSUNTO: Solicitação de informações e documentos relativos ao reajuste das mensalidades do Programa de Saúde dos empregados da CAESB.

I – Da Notificação

O SINDÁGUA/DF, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 8º, incisos III e VI, da Constituição Federal, pelos arts. 611 e seguintes da CLT e na qualidade de signatário do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, NOTIFICA EXTRAJUDICIALMENTE a FUNDIÁGUA para que apresente os documentos e informações relativos ao reajuste das mensalidades do Programa de Saúde dos empregados da CAESB.

A Cláusula Décima Nona do ACT estabelece que a CAESB contribuirá com 70% da mensalidade do plano de saúde, que o Programa de Saúde será administrado pela FUNDIÁGUA.

Dessa forma, o Sindicato exerce não apenas sua legitimidade constitucional para defesa dos interesses da categoria, mas também atribuição expressamente prevista no ACT, sendo indispensável o acesso às informações necessárias ao acompanhamento da gestão do Programa de Saúde.

II – Documentos e Informações Requeridos

1. Nota Técnica Atuarial que fundamentou o reajuste.
2. Estudo atuarial completo.
3. Memória de cálculo detalhada do reajuste.
4. Critérios técnicos utilizados para composição do índice.
5. Parecer do atuário responsável.
6. Demonstrativo da sinistralidade dos últimos cinco exercícios.
7. Demonstrativo de receitas, despesas assistenciais, resultado operacional e déficit/superávit.
8. Demonstrativo da evolução dos custos assistenciais considerados no reajuste.
9. Demonstrativo da participação financeira da CAESB e dos beneficiários antes e após o reajuste.

10. Cópia do contrato com a operadora ou das cláusulas referentes aos critérios de reajuste, metodologia de cálculo, sinistralidade e custeio.
11. Comunicações e notificações da operadora referentes ao reajuste.
12. Estudos, notas técnicas, demonstrativos de sinistralidade e demais documentos apresentados pela operadora.
13. Manifestações ou negociações realizadas pela FUNDIÁGUA perante a operadora.
14. Atas da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal sobre o reajuste.
15. Pareceres técnicos, jurídicos, financeiros ou atuariais que subsidiaram a decisão.
16. Informações sobre a atuação de Comissão que tratou do atual reajuste.
17. Atas, pareceres e manifestações da Comissão.
18. Caso a Comissão não tenha sido formada, informar expressamente quem tratou com a operadora e decidiu a aceitação do reajuste.
19. Informar se o reajuste foi previamente submetido à Comissão de Acompanhamento prevista na Cláusula Décima Nona do ACT e, em caso negativo, indicar o fundamento normativo, estatutário, regulamentar ou contratual que autorizou sua implementação sem a participação da Comissão, bem como identificar a autoridade responsável por essa decisão.

III – Requerimento Final

A FUNDIÁGUA fica notificada para encaminhar a documentação acima no prazo de 5 (cinco) dias úteis, preferencialmente em formato eletrônico.

A presente notificação fundamenta-se no dever de cooperação entre as partes e nos princípios da boa-fé objetiva, da função social dos contratos e do dever de informação previstos nos arts. 421 e 422 do Código Civil, aplicáveis subsidiariamente às relações coletivas de trabalho.

A transparência quanto aos critérios que fundamentaram o reajuste é indispensável para o exercício das atribuições conferidas ao SINDÁGUA/DF pelo ACT, permitindo verificar a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, equilíbrio atuarial e preservação da finalidade social do benefício.

A ausência de resposta, a prestação incompleta das informações ou a negativa injustificada de apresentação dos documentos poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive ação de exibição de documentos e ação coletiva.

SINDAGUA - DF
Sindicato dos Trabalhadores da CAESB

Carlos Horácio Campos de Moraes
Diretor

Brasília, 14 de julho de 2026.

Pela Diretoria Colegiada